

9.2 — Requisitos especiais — Escolaridade obrigatória.

10 — Formalização de candidaturas — deverão ser formalizadas até ao termo do prazo acima fixado, mediante requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Castro Verde, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio com aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Castro Verde, Praça do Município, 7780-217 Castro Verde, e nele constar o seguinte:

10.1 — Identificação completa: nome completo, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, morada com indicação do código postal, número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão, serviço de identificação que o emite e prazo de validade, número de identificação fiscal, habilitações literárias e profissionais, concurso a que se candidata com indicação do número e data do *Diário da República* em que se encontra este aviso, bem como, declaração sob compromisso de honra, e em alíneas separadas, a situação em que se encontra relativamente aos requisitos constantes no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, podendo neste caso, ser dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais, referidos nas alíneas a), b), d) e) do n.º 6 deste aviso.

10.2 — Quaisquer elementos que o candidato julgue serem relevantes para a apreciação legal, os quais só serão tidos em consideração pelo Júri se devidamente comprovados.

11 — Os requerimentos deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes elementos:

11.1 — Fotocópia do Bilhete de Identidade/ cartão de cidadão, número de contribuinte fiscal, fotocópia do certificado de habilitações literárias e *curriculum vitae*.

11.2 — As falsas declarações serão punidas nos termos da Lei.

12 — Métodos de selecção:

- Prova escrita de conhecimentos e avaliação curricular.

12.1 — Programa e duração da prova — a prova escrita de conhecimentos terá a duração de 1 hora e versará sobre os seguintes diplomas: Dec-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro (estatuto disciplinar); Dec-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto (duração e horário de trabalho); Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/93, de 17 de Março (carta deontológica do serviço público).

A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto, e será ponderado a habilitação literária de base, a formação profissional e a experiência profissional.

12.2 — Classificação final — será traduzida numa escala de 0 a 20 valores e será o resultado do somatório da prova escrita de conhecimentos e o resultado da avaliação curricular.

12.3 — Os critérios de avaliação e ponderação das provas, bem como o sistema de classificação final, constam das Actas da reunião do Júri, a que os interessados terão acesso, caso o solicitem, conforme estabelece o artigo 16.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — Local de afixação das listas de candidatos admitidos e excluídos e de classificação final — serão afixadas no Edifício dos Paços do Concelho, sendo delas dado conhecimento aos interessados pelas formas previstas nos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — A data, hora e local das provas serão oportunamente comunicadas aos candidatos pelas formas previstas nos n.ºs 1 e 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — Composição do Júri:

O Júri, constituído nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, têm a seguinte composição:

Presidente — Paulo Jorge Maria do Nascimento, Vereador

1.º Vogal efectivo — Dr. Alberto José Venâncio Horta, Chefe de Divisão de Administração e Finanças.

2.º Vogal efectivo — Dr.ª Isabel Maria Brito Caetano de Freitas, Técnica Superior de 1.ª classe (Investigação Social Aplicada).

Substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, o 1.º vogal efectivo.

1.º vogal suplente — Dr.ª Maria Manuel Tiago Afonso, Técnica Superior de 1.ª classe (Serviço Social).

2.º vogal suplente — Dr. José Eduardo Mendes Figueiredo Biscaíno, Técnico Superior de 2.ª classe (Biblioteca e Documentação).

16 — Candidatos portadores de deficiência — nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de Fevereiro, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.

17 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação (despacho conjunto do ministro Adjunto, do Ministério

do estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, em 01 de Março de 2000).

18 — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi efectuada consulta ao Sistema Integrado de Gestão e Apoio à Mobilidade Especial (sigame), e constatada a existência de pessoal em situação de mobilidade especial. Nesta conformidade, foi realizado o procedimento de selecção previsto no artigo 34.º do mesmo diploma legal, com o código de oferta n.º P20083126, cujo prazo de apresentação de candidaturas decorreu entre 4 e 18 de Junho de 2008, ficando o mesmo deserto por inexistência de candidatos.

19 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando Sousa Cairos*.

300461962

CÂMARA MUNICIPAL DE CELORICO DA BEIRA

Aviso n.º 19014/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho, datado de 16 de Junho de 2008, no uso da competência que me confere a alínea a), do n.º 2, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18/09, conjugada com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9/9, reclassifiquei nos termos da alínea d) do artigo 2.º conjugado com os n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º, do referido Diploma, o Chefe de Secção, do Quadro Privativo desta Câmara Municipal, José Alexandre Cardoso Nascimento, para a categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe, do Grupo de Pessoal Técnico Superior, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 400, da Tabela de Remunerações dos Funcionários e Agentes da Administração Pública, devendo aceitar o cargo, no prazo de 20 dias, a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

17 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Francisco Gomes Monteiro*.

300464943

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES

Aviso n.º 19015/2008

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 20 de Junho de 2008, e de acordo com o disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, foi nomeado para ocupar o lugar de Operário Principal — Electricista, o candidato Nuno Alexandre Morais Pipa, classificado no concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de Operário Principal — Electricista.

O candidato nomeado, deverá aceitar o lugar no prazo de 20 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(Isento de visto do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 114.º da Lei 98/97, de 29 de Agosto).

20 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *João Gonçalves Martins Batista*.

300461784

CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

Regulamento n.º 345/2008

Projecto de Regulamento do Programa Entroncamento Solidário

Jaime Manuel Gonçalves Ramos, Presidente da Câmara Municipal do Entroncamento, torna público que, por deliberação, tomada em reunião ordinária realizada em 19 de Maio de 2008, e nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, é submetido a inquérito público o Projecto de Regulamento do Programa Entroncamento Solidário, pelo período de 20 dias, a contar da data da publicação do presente edital na 2.ª série do *Diário da República*, durante o qual poderá o mesmo ser consultado na Divisão de Assuntos Sociais e Educação desta Câmara Municipal durante as horas normais de expediente, e sobre ele serem

formuladas, por escrito, as observações tidas por convenientes, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal do Entroncamento.

O inquérito público consiste na recolha de observações ou sugestões que os interessados queiram formular sobre o conteúdo daquele projecto de regulamento.

Para constar e devidos efeitos, se passou o presente e outros de igual teor que vão ser publicados nos lugares públicos do costume.

E eu, *Gilberto Pereira Martinho*, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças, o subscrevi.

17 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Jaime Manuel Gonçalves Ramos*.

Projecto de Regulamento Entroncamento Solidário

Preâmbulo

Uma das preocupações do município é a promoção da qualidade de vida de todos os munícipes, em especial dos idosos e dos com menores recursos.

Constata-se em muitos casos que, para além dos problemas de saúde, a população idosa se defronta com dificuldades operacionais ou de simples logística na sua vida diária, que começam dentro da própria habitação: uma torneira que pinga, uma lâmpada fundida, uma porta que funciona mal, e tantas outras situações análogas, que podem constituir um óbice ao desenvolvimento normal da sua vida.

A lei das competências autárquicas (alínea c) do n.º 4 do seu artigo 64.º) compete às autarquias a responsabilidade de participar na prestação de serviços a estratos sociais desfavorecidos ou dependentes.

Como forma de dar resposta a essas carências, a Câmara Municipal do Entroncamento cria o projecto “Entroncamento Solidário”, cujos objectivos são prestar um serviço de apoio à população idosa e que se traduzem em efectuar pequenos arranjos domésticos nas suas habitações ou apoio logístico em situações em que pontualmente tal se venha a verificar, conforme preceitua o regulamento.

Este regulamento é elaborado ao abrigo dos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º e na alínea c) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Artigo 1.º

Âmbito

O presente regulamento estabelece as regras de acesso ao projecto Entroncamento Solidário.

Artigo 2.º

Princípios gerais

1 — A Câmara Municipal reconhece a existência no município do Entroncamento de uma população idosa que se defronta com problemas operacionais e logísticos nas suas habitações, os quais constituem obstáculos à prossecução de uma vida normal dentro dos padrões de qualidade adequados.

2 — A Câmara Municipal, no cumprimento das suas competências legalmente consignadas, entende ser seu dever fazer todas as diligências para colaborar com essa população no sentido de minorar as contingências referidas.

Artigo 3.º

Objectivos

O Projecto Entroncamento Solidário destina-se a apoiar idosos, residentes no concelho do Entroncamento, nos termos do artigo 5.º

Artigo 4.º

Beneficiários

Podem beneficiar do projecto Entroncamento Solidário todos os cidadãos residentes no concelho do Entroncamento, possuidores do Cartão Municipal do Idoso.

Artigo 5.º

Apoio prestado

1 — O apoio é prestado pelo município e compreende pequenas intervenções nas habitações nas seguintes especialidades:

Canalizador: reparação de instalações de água e saneamento — tubagens, canos, torneiras, louças sanitárias — e de equipamento de aquecimento de água;

Electricidade/electrónica: substituição de lâmpadas, reparação/manutenção de instalações eléctricas e seus componentes (tomadas, interruptores, fio, etc.), sintonização de aparelhos de tv e vídeo/dvd;

Serralharia: chaves e fechaduras e pequenos trabalhos de manutenção e reparação que se enquadrem neste âmbito;

Carpintaria: arranjo e desempenho de portas e janelas;

Pedreiro: reparação/manutenção de pavimentos, substituição de azulejos e mosaicos, pequenos remates e pinturas em paredes;

Outros serviços: intervenções em cozinhas e casas de banho, arranjo de estores e persianas, substituição de vidros, limpeza/ desentupimento de tubos de queda arrastamento de móveis, comunicação aos serviços municipais competentes para recolha de monos e velharias.

2 — Pode também existir apoio logístico pontual, a analisar caso a caso e nas situações em que se verifique essa necessidade e que pode abranger casos como o avio de receitas em farmácias ou outras de índole semelhante que o Presidente da Câmara.

Artigo 6.º

Forma de prestação do serviço

1 — Para prestar este serviço, o município disporá de uma unidade móvel conduzida por um funcionário devidamente habilitado a executar a maior parte dos trabalhos mencionados no artigo anterior.

2 — Se da análise do trabalho, este funcionário entender que não possui as aptidões necessárias à sua execução, contactará os serviços municipais que prestarão o apoio adequado por forma a que o objectivo seja alcançado.

3 — A unidade móvel disporá do equipamento necessário à execução das tarefas, devidamente arrumado pelos sectores referidos no artigo 5.º

Artigo 7.º

Modo de acesso ao serviço

1 — Os beneficiários referidos no artigo 4.º, podem aceder ao projecto Entroncamento Solidário, mediante simples contacto telefónico para o número a criar no âmbito deste serviço, cuja chamada é gratuita.

2 — O município fará a divulgação adequada desse número de telefone.

Artigo 8.º

Dúvidas e omissões

Cabe à Câmara Municipal do Entroncamento resolver, mediante deliberação, todas as dúvidas e omissões relativas a este regulamento.

Artigo 9.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no prazo de 10 dias contar da data da sua publicação em Edital e na página da Internet do município em www.cm-entroncamento.pt.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTARREJA

Aviso n.º 19016/2008

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 20 de Junho corrente, nomeei, na sequência de aprovação em concurso interno de acesso limitado, para o lugar de Técnico Superior de 1.ª Classe (Psicologia) — Ana Sofia de Noronha Freire.

A nomeada deverá proceder à aceitação do referido lugar no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no Diário da República.

A presente nomeação não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

20 de Junho de 2008. — O Vereador dos Recursos Humanos, *Alexandre Oliveira da Fonseca*.

300461046

Aviso n.º 19017/2008

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 20 de Junho corrente, nomeei, na sequência de aprovação em concurso interno de acesso limitado, para o lugar de Técnico Superior Principal (Comunicação) — Cristina Maria da Silva Martins.

A nomeada deverá proceder à aceitação do referido lugar no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.